

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E  
GUARDA DE VALORES PARA COMPANHIA  
MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR PELO  
PERÍODO DE 12 MESES.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para contrato administrativo, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **15 de dezembro de 2021, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h45min** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

Contrato administrativo visando a contratação de empresa especializada em transporte e guarda de valores para Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 8812/2021) para o período de 12 meses.

**2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

**2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**2.1.5.** Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato;

**2.1.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 e que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, segundo andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 9h às 14h de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.7.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.7.1** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.7.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.7.3.** O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.8.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.8.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.8.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.8.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.8.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.8.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.8.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.8.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.8.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.8.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.5.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**5.5.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em

primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

### **9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

### **9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

**9.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

**9.3.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal e Estadual deverão contemplar todos os tributos Municipais e Estaduais.

**9.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

## **10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**10.2.** Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 22.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis

**11.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

**12.2.** Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.1.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

## **15. PRAZOS**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para firmar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**15.2.** O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato.

**15.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o Contrato Administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem contratados, convocará os interessados para a assinatura do contrato administrativo que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**16.2.** As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** O Contrato firmado com os licitantes FORNECEDORES observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**16.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**16.5.** Ao assinar o contrato administrativo, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

## **17. ENTREGA DOS PRODUTOS**

**17.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Contrato Administrativo serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**17.2.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os

FORNECEDORES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

**17.3.** Os valores serão recolhidos nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, Item 1, subitem 1.2..

**17.4.** A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

**17.5.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**18.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**18.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**18.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato administrativo, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **19. PAGAMENTOS**

**19.1.** O pagamento de cada compra e/ou prestação de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, **na qual deverá constar o respectivo número de empenho.**

**19.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**19.3.** O CONTRATADO suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **20. PENALIDADES**

**20.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**20.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o contrato administrativo e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**20.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**20.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

**20.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

**20.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**21.1. Suspensão:** O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

**21.1.1.** Pela CONTRATANTE, por meio de Edital, quando por ela julgado que o CONTRATADO esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão eletrônico que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**21.1.2.** Pelo CONTRATADO, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão eletrônico que deu origem ao contrato.

### **21.2. Cancelamento:**

**21.2.1.** O contrato poderá ser cancelados pela CONTRATANTE, quando:

**21.2.1.1.** O CONTRATADO não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao CONTRATO;

**21.2.1.2.** O CONTRATADO não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela CONTRATANTE;

**21.2.1.3.** O CONTRATADO der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

**21.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

**21.2.1.5.** Os preços do contrato, se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**21.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**21.2.2.** O contrato poderá ser cancelado pelo CONTRATADO:

**21.2.2.1.** Mediante solicitação formal, quando o CONTRATADO comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**22.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3594-5429 – ramal 213, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails [compas3@comur.com.br](mailto:compas3@comur.com.br), ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h às 14h de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 29 de novembro de 2021.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Matzenaeur Filho  
OAB/RS 82.677

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Eletrônico para Contrato administrativo visando a contratação de empresa de transporte e/ou custódia de valores para a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, em conformidade com as condições estipuladas neste termo de referência;

**1.2.** Os **\*Valores(1)** recolhidos deverão ser depositados em nome da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL. O recolhimento do numerário deverá ocorrer nas seguintes UNIDADES DA COMUR:

**\*Valores(1)** – Cédulas, moedas, títulos.

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO EXPEDIENTE	HORÁRIO DE COLETA
Sede Administrativa Faixa Nobre	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro – Novo Hamburgo	- das 09:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:00 às 16:00 Horas
Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo	- das 06:00H às 23:00H, de segunda-feira a sábado.	Das 13:30 às 16:30 Horas
Rodoviária Normélio Stabel - Bilhetagem	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo	- das 09:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:30 às 16:30 Horas
BILHETAGEM	Rua Largo Povo de Canelones, S/N	- das 09:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:00 às 16:00 Horas

**1.3.** O transporte rotineiro de valores será realizado três vezes por semana (segunda- feira, quarta-feira e sexta-feira), no período da tarde nos seguintes horários para coleta: Faixa Nobre das 13:00 às 16 horas, na Rodoviária /Bilhetagem, das 13:30 às 16:30 horas e na Bilhetagem das 13:00 às 16:00 horas (conforme quadro acima), em viaturas blindadas ou carro leve de propriedade da CONTRATADA, ou por ela fretada, com os requisitos de segurança exigidos para este fim, devidamente vistoriados e aprovados pela Polícia Federal deste Estado, sob guarda de equipe de proteção armada e qualificada, de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

**1.4.** A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, e manter atualizado o cadastro e a identificação dos seus funcionários, autorizados em seu nome, junto à CONTRATANTE e a terceiros por ela indicados.

**1.4.1.** Os valores e numerários serão entregues à CONTRATADA, mediante recibo firmado por funcionário devidamente autorizado pela mesma para tanto.

**1.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas de materiais decorrentes de roubo e assalto, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total dos invólucros e de seu conteúdo, até o momento em seu poder declarado nos recibos de posse. Essa responsabilidade inicia quando do recebimento dos valores, por parte da CONTRATADA, e perdurarão até o momento em que for efetivada a sua entrega ao destinatário, inclusive na hipótese de permanecer o numerário em poder da CONTRATADA, para custo dia em pernoites, fins de semana, em suas dependências.

**1.6.** Os valores e numerários entregues para transporte serão acondicionados em malotes de propriedades da CONTRATADA, sem vestígio de violação, perfeitos, fechados pelo remetente (cliente) com selos de segurança.

**1.6.1.** Os volumes serão entregues no destino para as pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATADA. Apresentando vestígios de violação, somente serão recebidos depois de abertos na presença de duas (02) testemunhas, lavrando-se termo circunstanciado do fato, incluindo a descrição daquilo que neles for encontrado, termo esse que deverá ser assinado por funcionário da CONTRATADA, pelo destinatário e por duas (02) testemunhas.

**1.7.** No ato do recebimento dos malotes, a CONTRATADA emitirá guia de transporte (ou documento equivalente), numerada, em três (03) vias, a qual conterá: Número(s) do(s) selo(s) de segurança, número de ordem do veículo ou placa, origem, destino, valor, data e hora de entrega, descrição sumária do conteúdo do(s) malote(s).

**1.7.1.** A primeira via da guia de transporte, assinada pelo funcionário devidamente autorizado pela CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento, por ela, dos malotes a transportar. As demais vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde a CONTRATANTE, após conferi-las, inclusive quanto à exatidão dos números dos selos de segurança nela registrados e verificar a inexistência de vestígios de violação, as quais carimbarão e assinarão, indicando hora e data de entrega, conservando em seu poder uma das vias e devolvendo as demais ao preposto da CONTRATADA.

**1.8.** A CONTRATADA aceitará os volumes que lhe forem confiados na presunção de ser verdadeira a declaração sobre os conteúdos exarados nas guias de transporte ou documentos equivalentes, conforme a cláusula anterior, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los aos destinos, sem violação.

**1.9.** Na hipótese de ocorrência de roubo e assalto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento ou inutilização parcial ou total do conteúdo dos invólucros, malotes, sacos ou caixas, nos termos do item acima, fica

convencionado que a CONTRATADA restituirá, ou efetuará o ressarcimento à CONTRATANTE na forma da Lei, depois de confirmado o sinistro no prazo de até 72 horas (considerando-se somente dias úteis).

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

**2.2.** Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

**2.3.** Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

**2.4.** Responder por todos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

**2.5.** Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

**2.6.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato:

**2.7.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.7.2.** Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, nos termos dos artigos 14 e 20 da Lei nº 7102/83.

**2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

## **3 – DO PREÇO**

**3.1.** Valor médio atual estimado a serem transportados é de R\$ 463.000,00

### **3.1.1. TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

<b>VALOR UNITÁRIO DE COLETA</b>	<b>QTDE DE COLETAS MENSAIS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA MENSAL DE COLETAS (A)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (A)</b>
<b>R\$ 230,48</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 11.984,96</b>	<b>R\$ 143.819,52</b>
<b>VALOR UNITÁRIO PROCESSAMENTO/ PREPARO DE CÉDULAS</b>	<b>QTDE ESTIMADO DE MILHEIROS MENSAIS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA MENSAL PROCESSAMENTO/PREPARO DE CÉDULAS – 6 MILHEIROS (B)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (B)</b>
<b>R\$ 49,64</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 397,12</b>	<b>R\$ 4.765,44</b>
<b>TAXA DE AD-VALOREM (SOBRE OS VALORES TRANSPORTADOS)</b>	<b>MONTANTE VALOR TRANSPORTADO DO MÊS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA MENSAL AD-VALOREM (C)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (C)</b>
<b>0,056%</b>	<b>R\$ 463.000,00</b>	<b>R\$ 259,28</b>	<b>R\$ 3.111,36</b>
<b>TAXA DE CUSTÓDIA (SOBRE OS VALORES PERNOITADOS)</b>	<b>MONTANTE VALOR PERNOITADO MÊS</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA MENSAL DA CUSTÓDIA (D)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (D)</b>
<b>0,014%</b>	<b>R\$ 463.000,00</b>	<b>R\$ 64,82</b>	<b>R\$ 777,84</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 12.706,18</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 152.474,16</b>
<b>Embarque eventual, o valor a ser pago não poderá ultrapassar o valor de R\$ 332,17, por embarque.</b>	
<b>Embarque especial, o valor a ser pago não poderá ultrapassar o valor de R\$ 518,42, por embarque.</b>	
<b>A taxa de Ad Valorem não poderá ser superior ao percentual de 0,056% sobre montante transportado,</b>	
<b>A Taxa de custódia para moedas e cédulas, não poderá ser superior ao percentual de 0,014% sobre os valores pernoitados.</b>	

**3.2.** O valor a ser pago a título de processamento/preparo das cédulas, deverá considerar 8.000 (oito mil) cédulas para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês. Estima-se o recolhimento de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais) por mês.

**3.3.** O preço abaixo discriminado obedece à cotação realizada pela CONTRATANTE, O preço correspondente ao serviço contratado para as 04 (quatro) unidades de recolhimento, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 12.706,18** (doze mil, setecentos e seis reais, dezoito centavos) **por mês, conforme tabela item 3.1.1 acima.**

**3.4.** O preço abaixo discriminado obedece à cotação realizada pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará o valor não superior o de **R\$ 49,64** (quarenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) **por milheiro(2)**, a título de processamento/preparo das cédulas e posterior entrega na tesouraria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL, para depósito em conta-corrente da COMUR. (*milheiro(2) – estima-se o processamento/preparo de oito milheiros de cédulas*)

**3.5.** A CONTRATANTE pagará taxa de **Ad Valorem não superior ao percentual de 0,056%** sobre montante transportado, conforme tabela **item 3.1.1 acima.**

**3.6.** A CONTRATANTE pagará **Taxa de custódia para moedas e cédulas, não superior ao percentual de 0,014%** sobre os valores pernoitados, conforme tabela **item 3.1.1 acima.**

**3.7.** Em caso de solicitação de **embarque eventual**, pela CONTRATADA, o valor a ser pago não poderá ultrapassar o valor de **R\$332,17 (trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos) por embarque.**

**3.8.** Em caso de solicitação de **embarque especial**, pela CONTRATADA, o valor a ser pago não poderá ultrapassar o valor de **R\$518,42 (quinhentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), por embarque.**

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais;

**4.2.** O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

**4.3.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**4.3.1.** Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

**4.3.2.** Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho**;

**4.3.3. Regularidade fiscal** (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

**4.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

**4.3.5.** Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

**4.4.** A não observância do exposto anteriormente (item 4.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser regularizados, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

**4.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.6.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.7.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

**4.8.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

**4.9.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do

objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

**4.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.11.** Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

**4.12.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

**4.13.** O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

#### **5 – REAJUSTE**

**5.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **6 – DO PRAZO DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

Novo Hamburgo, 29 de novembro de 2021.

**Ricardo Matzenauer Filho**  
Gerente Administrativo-Financeiro

#### **ANEXO II** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF )**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**Contrato Administrativo**  
**Nº xxx/2021**

**Contrato firmado entre COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR e xxxxxxxxxxxxxxxx, para Prestação de Serviço de Transporte de Valores.**

**I – CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

**II – CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº xxxx, CEP xxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação – Pregão Eletrônico Nº016/2021, o qual, acompanhado de seus anexos, faz parte integrante do presente instrumento, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se a realizar o transporte e/ou custódia de valores da CONTRATANTE, em conformidade com as condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência, que são assinados pelas partes e integram esse instrumento.

**1.2.** Os valores (**Cédulas, moedas, títulos**) recolhidos deverão ser depositados em nome da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL. O recolhimento do numerário deverá ocorrer nas seguintes UNIDADES DA COMUR:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO EXPEDIENTE	HORÁRIO DE COLETA
Sede Administrativa Faixa Nobre	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Centro – Novo Hamburgo	- das 08:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:00 às 16:00 Horas
Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo	- das 05:00H às 23H30min, de segunda-feira a sábado.	Das 13:30 às 16:30 Horas
Rodoviária Normélio Stabel - Bilhetagem	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo	- das 08:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:30 às 16:30 Horas
BILHETAGEM	Rua Largo Povo de Canelones, S/N	- das 08:00H às 18:00H, de segunda a sexta-feira.	Das 13:00 às 16:00 Horas

**1.3.** O transporte rotineiro de valores será realizado três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), no período da tarde nos seguintes horários para coleta: Faixa Nobre das 13:00 às 16 horas, na Rodoviária/Bilhetagem das 13:30 às 16:30 horas e na Bilhetagem das 13:00 às 16 horas, (conforme quadro acima), em viaturas blindadas ou carro leve de propriedade da CONTRATADA, ou por ela fretada, com os requisitos de segurança exigidos para este fim, devidamente vistoriados e aprovados pela Polícia Federal deste Estado, sob guarda de equipe de proteção armada e qualificada, de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

**1.4.** A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, e manter atualizado o cadastro e a identificação dos seus funcionários, autorizados em seu nome, junto à CONTRATANTE e a terceiros por ela indicados.

**1.4.1.** Os valores e numerários serão entregues à CONTRATADA, mediante recibo firmado por funcionário devidamente autorizado pela mesma para tanto.

**1.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas de materiais decorrentes de roubo e assalto, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total dos invólucros e de seu conteúdo, até o momento em seu poder declarado nos recibos de posse. Essa responsabilidade inicia quando do recebimento dos valores, por parte da CONTRATADA, e perdurarão até o momento em que for efetivada a sua entrega ao destinatário, inclusive na hipótese de permanecer o numerário em poder da CONTRATADA, para custo dia em pernoites, fins de semana, em suas dependências.

**1.6.** Os valores e numerários entregues para transporte serão acondicionados em malotes de propriedades da CONTRATADA, sem vestígio de violação, perfeitos, fechados pelo remetente (cliente) com selos de segurança.

**1.6.1.** Os volumes serão entregues no destino para as pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATADA. Apresentando vestígios de violação, somente serão recebidos depois de abertos na presença de duas (02) testemunhas, lavrando-se termo circunstanciado do fato, incluindo a descrição daquilo que neles for encontrado, termo esse que deverá ser assinado por funcionário da CONTRATADA, pelo destinatário e por duas (02) testemunhas.

**1.7.** No ato do recebimento dos malotes, a CONTRATADA emitirá guia de transporte (ou documento equivalente), numerada, em três (03) vias, a qual conterà: Número(s) do(s) selo(s) de segurança, número de ordem do veículo ou placa, origem, destino, valor, data e hora de entrega, descrição sumária do conteúdo do(s) malote(s).

**1.7.1.** A primeira via da guia de transporte, assinada pelo funcionário devidamente autorizado pela CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento, por ela, dos malotes a transportar. As demais vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde a CONTRATANTE, após conferi-las, inclusive quanto à exatidão dos números dos selos de segurança nela registrados e verificar a inexistência de vestígios de violação, as quais carimbarão e assinarão, indicando hora e data de entrega, conservando em seu poder uma das vias e devolvendo as demais ao preposto da CONTRATADA.

**1.8.** A CONTRATADA aceitará os volumes que lhe forem confiados na presunção de ser verdadeira a declaração sobre os conteúdos exarados nas guias de transporte ou documentos equivalentes, conforme a cláusula anterior, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los aos destinos, sem violação.

**1.9.** Na hipótese de ocorrência de roubo e assalto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento ou inutilização parcial ou total do conteúdo dos invólucros, malotes, sacos ou caixas, nos termos do item acima, fica convencionado que a CONTRATADA restituirá, ou efetuará o ressarcimento à CONTRATANTE na forma da Lei, depois de confirmado o sinistro no prazo de até 72 horas (considerando-se somente dias úteis).

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo do contrato;

**2.2.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o estabelecido como regime jurídico dos contratos administrativos, respeitando os direitos da CONTRATADA;

**2.3.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato;

**2.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**2.5.** Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços,

**2.6.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

**3.2.** Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

**3.3.** Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

**3.4.** Responder por todos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato,

**3.5.** Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

**3.6.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**3.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato:

**3.7.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.7.2.** Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, nos termos dos artigos 14 e 20 da Lei nº 7102/83.

**3.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**3.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

#### 4- DO PREÇO

4.1. O preço abaixo discriminado obedece à cotação realizada pela CONTRATANTE e a respectiva proposta formulada pela CONTRATADA. O preço correspondente ao serviço contratado para as **04 (quatro) unidades** da COMUR é de **R\$ \_\_\_\_\_ por mês.**

4.2. A CONTRANTE pagará **R\$ \_\_\_\_\_ por milheiro** (estima-se o processamento/preparo de 8 milheiros de cédulas) a título de processamento/preparo das cédulas e posterior entrega na tesouraria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL, para depósito em conta-corrente da COMUR.

4.3. A CONTRATANTE pagará **Ad Valorem de \_\_\_\_\_ %** sobre montante transportado.

4.4. A CONTRATANTE pagará **Taxa de custódia para moedas e cédulas, de \_\_\_\_\_ % sobre os valores pernoitados.**

4.5. Em caso de solicitação de **embarque eventual**, pela CONTRATADA, o valor a ser pago será de **R\$ \_\_\_\_\_**, por embarque.

4.6. Em caso de solicitação de **embarque especial**, pela CONTRATADA, o valor a ser pago será de **R\$ \_\_\_\_\_**, por embarque.

4.7. O valor a ser pago a título de processamento/preparo das cédulas, deverá considerar 8.000 (oito mil) cédulas para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais;

5.2. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

5.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

5.3.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

5.3.2. Na nota fiscal deverá constar o **número do empenho**;

5.3.3. **Regularidade fiscal** (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

5.3.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

5.4. A não observância do exposto anteriormente (item 6.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

5.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

5.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

5.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

5.13. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## **6 – DO PRAZO DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses, iniciando em de de \_\_\_\_ e findando em de de \_\_\_\_**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

## **7 – REAJUSTE**

**7.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**8.1.** A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

## **9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

## **10 – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**10.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**10.1.2.** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**10.1.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**10.1.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**10.1.5.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**10.1.6.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**10.1.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**10.1.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.9.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

**10.1.10.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**11.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**11.5.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**11.6.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**11.7.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

**11.8.** Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

## **12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

**13.2.** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Processo de Contratação Direta que originou a contratação, bem como seus documentos anexos, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

**13.3.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

**13.4.** Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) o menor entre 14 e 16 anos, somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

**13.5.** Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre a qual tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de adiantamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

#### **14 – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Novo Hamburgo,                    de                    de 2021.

**Maurício Alcides Saul**  
Diretor-Geral

**Joel A. da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

**Contratada**

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS 105.160

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura

<C:\Users\Usuario\AppData\Local\Temp\www.pregaoonlinebanrisul.com.br>